



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2025

PROCESSO N.º 8282/2025

EDITAL N.º 221/2025

Tipo: **CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2025, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 – LOCAL

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.novobbmnet.com.br,

1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2 - OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução das obras de Recapeamento e Drenagem da Cohab V – Fases 01 e 02, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme especificado no Memorial Descritivo.

2.2.3 O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 1.511.295,83 (um milhão, quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

FASE 01		SECRETARIA DE OBRAS
FONTE	VALOR (R\$)	FICHA ORÇAMENTARIA
RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO N.º 971509/2024	R\$ 675.903,00	447
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	R\$ 213.624,71	446
SUBTOTAL	R\$ 888.527,71	

FASE 02		SECRETARIA DE OBRAS
FONTE	VALOR (R\$)	FICHA ORÇAMENTARIA
RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO N.º 964481/2024	R\$ 481.104,00	445
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	R\$ 141.664,12	444
SUBTOTAL	R\$ 622.768,12	
Valor Total (Fases 01 e 02)	R\$ 1.511.295,83	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

3- PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobbmnet.com.br.

2.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

3.4.1. Poderão participar da presente licitação empresas individualmente ou reunidas em consórcio, observadas as disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.4.2. A participação em consórcio deverá ser formalizada por meio de compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, que conterá, obrigatoriamente:

I – a indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração Pública;

II – a descrição das responsabilidades técnicas e financeiras de cada empresa participante;

III – a declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas por todas as obrigações decorrentes da licitação e do futuro contrato, até o seu integral cumprimento.

3.4.3. É vedada a participação, direta ou indireta, de empresa ou consórcio que tenha elaborado o projeto básico ou executivo, ou de empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação tiver por objeto serviços ou fornecimentos a ela relacionados, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.4. Nenhuma empresa poderá participar de mais de um consórcio, ou de forma isolada e simultaneamente em consórcio, sob pena de inabilitação de todas as propostas em que estiver incluída.

3.4.5. As empresas consorciadas deverão comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, de forma individual ou conjunta, conforme a natureza e a distribuição das responsabilidades entre os consorciados, observando-se o §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.6. O consórcio vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, instrumento de constituição definitivo, devidamente registrado, nos termos da legislação aplicável.

3.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

3.5.7. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3,4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3,4.2 e 3,4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3,4.2 e 3,4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3,4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

3.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo a planilha de preços com **VALOR UNITÁRIO e GLOBAL**, até o horário previsto no item 1.1.

O arquivo da **Ficha Técnica** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo do Anexo III.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

4.8. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço de cada item do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Especificações detalhadas dos objetos ofertados.
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- e) **Prazo de entrega, o objeto** da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Obras.
- f) O local da obra será na localidade: Bairro Cohab V, em São Miguel Arcanjo/SP.

4.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

6 - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

7.6.1 O modo de disputa será **“ABERTO”**, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10. Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese de proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.5 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º);

8.5.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I);

8.5.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;

8.6 – O licitante declarado vencedor, após comunicado na plataforma, deverá, no prazo de 30 (minutos), enviar proposta readequada de preços, devidamente acompanhada da Planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021., conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

a) Prova de regularidade relativa aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

b) Prova de regularidade relativa de **Débitos Municipais (ISS)**, relativa ao Município da sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

d) Prova de regularidade relativa perante a **Justiça do Trabalho**, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

e) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**.

f) Prova de **inscrição de contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.3.1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42);

9.3.1.2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput);

9.3.1.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

9.3.1.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.2.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Artigo 43, §2º. da Lei Complementar nº 123).

9.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

A apresentação dos atestados de capacidade técnica, consiste na apresentação de comprovação de execução de 50,0% do seguinte item de maior relevância:

9.4.1. ACERVO TÉCNICO:

9.4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (50% DO TOTAL)
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO QUENTE - CBUQ	M³	405,24	202,62
02	EXECUÇÃO DE DRENAGEM COM TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	439,09	219,54

9.4.3 - Qualificação Profissional

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal e/ou Termo de contratação futura acompanhada de anuência do profissional, de que se declarada vencedora, disponibilizará, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da adjudicação do objeto, sob pena de perder o direito à contratação, para a execução do objeto, profissionais devidamente qualificados, através de um dos seguintes documentos:

I - Cópia da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, ou cópia da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional, assinatura do empregador e os campos de admissão e rescisão;

II - O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social;

III - Contrato de prestação de serviços.

b) Registro do profissional indicado no conselho profissional competente;

c) Comprovação de aptidão do profissional, para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, devidamente registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

I - O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta concorrência, bem como possibilitar à administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual;

II - A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;

III - Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica dos seguintes dispostos na tabela anterior, item ' 9.4.1. ACERVO TÉCNICO'.

9.4.4 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) A empresa que irá executar a obra deverá dotar de cadastro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

b) Comprovação de aptidão operacional, para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I - O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta concorrência, bem como possibilitar à administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual;

II - A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;

III - Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica dos seguintes dispostos na tabela anterior, item' 9.4.1. ACERVO TÉCNICO'.

9.4.5 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA:

As empresas podem optar pela realização de Visita Técnica no local onde serão desenvolvidos os trabalhos previamente à execução dos serviços.

a) Declaração de Realização de Visita Técnica: caso opte pela visita técnica

a.1) Declaração que realizou visita técnica ao local, do Projeto Básico, que será contemplado com a execução das obras e serviços de engenharia, e tomou pleno conhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos.

a.2) As empresas que optarem pela realização da visita ao local, do Projeto Básico, deverão apresentar a Declaração de Realização de Visita Técnica.

b) Declaração de Responsabilidade por Renúncia à Visita Técnica: caso opte por não realizar a visita técnica

b.1) Declaração que declinou da realização da visita técnica ao local, do Projeto Básico, que será contemplado com a execução obras e serviços de engenharia, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar as obras e serviços de engenharia em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

b.2) As empresas que optarem pela não realização da visita ao local, do Projeto Básico, deverão apresentar a Declaração de Responsabilidade por Renúncia à Visita Técnica.

b.3) A empresa que optar pela não realização da visita ao local, do Projeto Básico, caso CONTRATADA, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução das obras e serviços de engenharia, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes às obras e serviços de engenharia ou das dificuldades inerentes à execução, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

9.4.6 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO VII – Modelo de Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21, de acordo com o modelo anexo VIII.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com Anexo IX deste Edital.

d) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que somente vai fazer uso de insumos de procedência legal de pessoas jurídicas com inscrição no CADMADEIRA E CADMINÉRIO, nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 9.605 de 12.02.1998 e conforme artigo 2º, §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.116 DE 28.09.2010, de acordo com o modelo anexo X.

9.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Fotocópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente numerado e registrado na Junta Comercial do Estado da jurisdição da sede da empresa ou no Cartório de Títulos e Documentos;

II) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis exigíveis, extraídos do Livro Diário do último exercício social devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da jurisdição da sede da empresa ou no Cartório de Títulos e Documentos, assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC

b.2) No caso de Empresas criadas no exercício em curso devem ser apresentadas:

- I) Fotocópias do balanço de abertura, devidamente registrado e autenticado;
- II) Deverão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, assinado pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

b.3) No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos:

- I) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico;
- II) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico;
- III) Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital enviado para a Secretaria para a Receita Federal do Brasil, documentos extraídos do site da Receita Federal.

c) Comprovação da boa situação financeira do licitante, que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

$$\text{- Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{- Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{- Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

d) Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de **10% (dez por cento)** do valor estimado para a presente licitação, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente, ou seja, equivalente a:

d.1) - LOTE 01 - RECAPEAMENTO E DRENAGEM DA COHAB V – FASES 01 E 02: R\$ 151.129,58 (dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

9.5.1 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

9.5.2 Após a divulgação do edital no site eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

9.5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

9.5.7 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 30 minutos contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, encaminhará o processo à **Secretaria de Obras**, a fim de que seja emitido **Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item**.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

11.1.1. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO, ou através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.3. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (anos) anos, conforme art. 156 § 4º da Lei 14.133/21;

13.8 - A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei 14.133/21.

13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo do senhor Engenheiro **GABRIEL DE MELLO THIBES, CREA Nº 5071207337.**

13.10 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.10.1 - Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a Licitante vencedora deverá prestar, no ato da assinatura do contrato, a garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo ser efetuada(s) nas seguintes modalidades, consoante preceitua o parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações:

a) Caução em dinheiro ou Títulos de Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Eventual recolhimento da garantia na modalidade “Títulos da Dívida Pública” ficará sujeita à verificação de validade e prescrição junto aos órgãos competentes.

b) Seguro Garantia.

c) Fiança Bancária.

13.10.1.1 - Será obrigatório o reconhecimento de firma dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente, dos documentos: Carta de Fiança Bancária, Apólice do Seguro Garantia e Carta SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia, em se tratando de garantias por títulos.

13.10.1.2 - A garantia de que trata a alínea “a” deverá ter seus valores atualizados e o período correspondente estendido pela Licitante vencedora, sempre que ocorrerem alterações no preço contratual ou ainda prorrogação de prazo.

13.10.1.3 - No caso de depósito efetuado em títulos, a Licitante vencedora deverá apresentar a sua relação detalhada.

13.10.2 - A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.10.3 - Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Tesouraria da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação.

13.10.4 - A não prestação de garantia equivalerá recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

13.10.5 - A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

13.10.6 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.6 - Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

14.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 50% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 - O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.

15.2 - A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

16 - FORMA DE FORNECIMENTO:

16.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme termo de referência, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pela Secretaria Municipal de Obras.

16.2 - Regime de Contratação: Os serviços serão executados com o **MENOR PREÇO POR LOTE** sob o regime de empreitada por preço global.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Notade Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejando retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, conforme art. 156 § 4º**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I** - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
- II** - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Obras.

18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 - As remunerações pelas obras e serviços serão efetuadas em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições constantes dos **CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS** aplicadas aos preços unitários e ou globais constantes das **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS** apresentadas pela(s) Contratada(s) em sua Proposta Comercial.

18.2 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo entregará à(s) Contratada(s) cópia da(s) aferição(ões) aprovadas.

18.3 - Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, **deverão constar no corpo da referida Nota(s) Fiscais/Faturas os dados do Contrato** e entregues à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, sendo o(s) pagamento(s) efetuado(s) através de depósito em conta corrente da(s) Contratada(s).

18.3.1 - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

18.4 - A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à apresentação pela(s) Contratada(s) dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

18.4.1 - **Cópia do Cadastro Nacional de Obras (CNO)** da(s) obra(s) perante o INSS ou documento oficial justificando a isenção da(s) matrícula(s).

18.4.2 - **Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**, devidamente recolhida, do CREA-SP.

18.5 - Cada pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Fatura pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

18.6 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados da(s) referida(s) obra(s) com as respectivas guias de recolhimento do **FGTS**.

18.7 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

18.8 - Nenhum pagamento isentará a(s) Contratada(s) das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da(s) obra(s) e serviços executados parcialmente.

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de fornecimento.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal n.º 14.133/21.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São Miguel Arcanjo, através do e-mail: licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br;

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.8. O Município de São Miguel Arcanjo se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9 QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO EMAIL licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou obras2@saomiguelarcanjo.sp.gov.br .

21.10 Integra este Edital:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1) *Projeto*;

2) *Planilha Estimativa de Custos*;

3) *Cronograma Físico*;

4) *Termo de Referência*

II - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;

III - MINUTA DE CONTRATO;

IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- V- MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- IX – MODELO DE DECLARAÇÃO CADMADEIRA e CADMINÉRIO;
- X - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

São Miguel Arcanjo, 18 de Dezembro de 2025.

Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo

Edson Batista
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de reforma da Praça do Bairro Gramadão, localizada na Rua Cônego Francisco Ribeiro, em São Miguel Arcanjo/SP. A contratação inclui o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme especificado no Memorial Descritivo.

- 1) *Projeto;*
- 2) *Planilha Estimativa de Custos;*
- 3) *Cronograma Físico;*
- 4) *Termo de Referências;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

ANEXO II – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

**ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA
BBMNET**

OBJETO			
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução das obras de Recapeamento e Drenagem da Cohab V – Fases 01 e 02, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme especificado no Memorial Descritivo.			
ITEM	Descrição dos Serviços	Quant./Serv.	Valor Unitario (em R\$)
01	Contratação de empresa para execução das obras de Recapeamento e Drenagem da Cohab V – Fases 01, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme especificado no Memorial Descritivo.	01	R\$
02	Contratação de empresa para execução das obras de Recapeamento e Drenagem da Cohab V – Fases 02, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme especificado no Memorial Descritivo.	01	R\$
TOTAL Global			R\$
PROPOSTA			
Valor Global por Extenso:			
A proposta deverá acompanhar Planilha Orçamentária de Preços Unitários e Globais			

DECLARAÇÕES
- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias , a contar da data da entrega de seu envelope (art. 90, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.
- DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º/2025 – CONTRATO N.º/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E A.....

O Município de São Miguel Arcanjo, CNPJ. 46.634.333/0001-73, estabelecido na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Elias Rodrigues de Paula, RG n.º 13.207.962, CPF n.º 020.808.758-33**, e a empresa, CNPJ-MF n.º, com endereço na, n.º, Bairro, em/....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, RG n.º/....., CPF n.º, firmam o presente termo de contrato, concernente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2025. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Contratada obriga-se a prestar Serviços de engenharia para a execução da obra de reforma da Praça do Bairro Gramadão, localizada na Rua Cônego Francisco Ribeiro, em São Miguel Arcanjo/SP. A contratação inclui o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme especificado no Memorial Descritivo, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I, do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2025.

2.2 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, materiais, máquinas e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

2.3 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos executivos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, em conformidade ao item **09 DO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

2.4 – A forma de execução dos serviços será de forma por **Empreitada Global do Lote** e serão desenvolvidos, observando os prazos mencionados nos correspondentes Cronogramas Físico-Financeiros do Anexo I - Termo de Referência do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2025.

2.5 - As medições deverão respeitar rigorosamente os valores estabelecidos no eventograma, o qual foi planejado para execução ao longo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme os preços propostos pela Contratada.

3.2 - A Administração poderá suprimir o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) e acrescer em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - O contratado poderá apresentar pedido formal de repactuação de preços, devidamente justificado, instruído com os documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, especialmente nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1 - O pedido será protocolado junto à Administração e analisado sob os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos, podendo ser deferido ou indeferido mediante decisão motivada.

3.3.2 - A Administração responderá ao pedido de repactuação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento completo da documentação exigida.

3.3.3 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da Administração, devidamente comunicada ao contratado.

3.3.4 - O silêncio da Administração após o decurso do prazo não implicará em aceitação tácita do pedido.

3.4 - A contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21, mediante apresentação de justificativa técnica e documentação comprobatória da ocorrência de fatos que alterem as condições inicialmente pactuadas.

3.4.1- A Administração analisará o pedido no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento de toda a documentação necessária para instrução do processo.

3.4.2 - O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente comunicada à contratada.

3.4.3- A ausência de resposta no prazo estipulado não implica em aceitação tácita do pedido, sendo obrigatória a manifestação expressa da Administração.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.06.00, Funcional Programática 04.122, Programa 0014, Projeto Atividade 1269 e 999, Categoria Econômica 4.4.90.51, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP, **conforme planilha abaixo:**

FASE 01		SECRETARIA DE OBRAS
FONTE	VALOR (R\$)	FICHA ORÇAMENTARIA
RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO N.º 971509/2024	R\$	447
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	R\$	446
SUBTOTAL	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

FASE 02		SECRETARIA DE OBRAS
FONTE	VALOR (R\$)	FICHA ORÇAMENTARIA
RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO N.º 964481/2024	R\$	445
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	R\$	444
SUBTOTAL	R\$	
Valor Total (Fases 01 e 02)	R\$	

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - A remuneração pelas obras e serviços será efetuada em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições constantes dos **CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS** aplicados aos preços unitários e ou global constantes das **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS** apresentados pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial

5.2 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo entregará à CONTRATADA cópia das aferições aprovadas.

5.3 - Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, **deverão constar no corpo da referida Notas Fiscais/Faturas os dados Convênios** e entregues à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, sendo o(s) pagamento(s) efetuado(s) através de depósito em conta corrente da(s) Contratada(s).

5.4 - Quando for(em) constatada(s) irregularidade(s) na(s) Nota Fiscal(is)/Fatura(s), será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta(s) de correção(ões), a(s) qual(is) deverá(ao) ser enviada(s) para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja(m) a(s) mesma(s) liberada(s) para pagamento.

5.5 - A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

a) Cópia do Cadastro Nacional de Obras (CNO) da(s) obra(s) perante o INSS ou documento oficial justificando a isenção da(s) matrícula(s).

b) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

5.6 - Cada pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Fatura pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

5.7 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

5.8 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

5.9 - Nenhum pagamento isentará a(s) Contratada(s) das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da(s) obra(s) e serviços executados parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO)

7.1 - A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 177 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (§ 1º do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

7.3 - O recebimento das obras pela Prefeitura será:

7.3.1 - **Provisório:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento da obra e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez **(10) dias corridos**, contado da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

7.3.2 - **Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até **10 (dez) dias corridos** após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei 14.133/2021 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

7.4 - O prazo para observação na obra será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes do ANEXO I do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2025:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

8.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- b) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- c) Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.
- f) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 156 e 162 da Lei Federal n.º 14.133/21, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, sujeitará a Contratada à multa de mora, de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/21.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei 14.133/21, contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA GARANTIA)

10.1 - No ato da assinatura deste Contrato, a Contratada deverá efetuar garantia junto à Tesouraria da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor deste Contrato.

10.2 - A CONTRATADA se responsabiliza pela solidez e segurança da obra executada, obrigando-se a reparar, por sua conta e risco, todo e qualquer defeito estrutural ou vício oculto que venha a ser constatado após o recebimento definitivo da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do termo de recebimento definitivo, nos termos do §1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - A responsabilidade da CONTRATADA durante o período de garantia abrange:

- a) A correção, substituição ou reconstrução, total ou parcial, da obra, sem ônus para a Administração, sempre que comprovada falha de execução ou vício oculto;
- b) Os custos com materiais, mão de obra, transporte, seguros e demais encargos necessários à correção dos defeitos;
- c) A responsabilidade civil por danos a terceiros decorrentes de defeitos na execução da obra.

10.4 - Caso a CONTRATADA não promova a correção das falhas dentro do prazo fixado pela Administração, esta poderá executar os serviços diretamente ou por terceiros, cobrando os custos correspondentes da CONTRATADA, inclusive mediante desconto em eventual garantia contratual prestada ou cobrança judicial.

10.5 - A garantia ora prevista não exclui ou restringe outras responsabilidades previstas em Lei ou no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO E EXTINÇÃO)

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 138, da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

11.3 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso, nas seguintes situações:

I – Por cumprimento do objeto contratual, com a entrega da obra nos termos do projeto, especificações técnicas e prazos estipulados;

II – Por acordo entre as partes, mediante formalização por escrito, com definição das obrigações remanescentes, indenizações devidas e a regularização das pendências contratuais;

III – Por rescisão unilateral pela Administração, nas seguintes hipóteses (art. 137, Lei 14.133/2021):

- a) Inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais pelo contratado;
- b) Lentidão no cumprimento das obrigações que comprometa a execução da obra;
- c) Falência, insolvência civil ou dissolução da sociedade contratada;
- d) Prática de atos ilícitos ou fraudes na execução do contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impossibilitem a continuidade da execução;
- f) Interesse público superveniente, devidamente justificado, que torne a execução do contrato inadequada ou desnecessária;
- g) Supressão, por parte da Administração, de parcela relevante do objeto contratado, sem a devida compensação.

IV – Por rescisão judicial, quando houver descumprimento grave por qualquer das partes e não for possível solução consensual;

V – Por anulação do contrato, em razão de ilegalidade ou vício insanável na sua formação, conforme disposto no art. 137, §2º da Lei nº 14.133/2021;

VI – Por falecimento do contratado, no caso de contrato personalíssimo, ou extinção da pessoa jurídica contratada, sem possibilidade de sucessão contratual.

§1º. A rescisão unilateral por parte da Administração deverá ser precedida de regular **processo administrativo**, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

§2º. Em qualquer hipótese de rescisão, a Administração poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, assegurado o contraditório.

§3º. Ocorrida a extinção contratual, caberá à Administração promover o levantamento de medições, apuração de débitos e créditos, e eventual responsabilização contratual, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

13.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

13.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

13.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA (DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DA OBRA)

14.1 - A CONTRATADA será responsável por todos os danos causados direta ou indiretamente à Administração Pública, ao meio ambiente ou a terceiros durante a execução da obra, inclusive por ações ou omissões de seus empregados, subcontratados, prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica sob sua responsabilidade, nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, assumindo a responsabilidade por obter e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes para a execução da obra.

§2º. A CONTRATADA deverá adotar medidas de prevenção, controle e mitigação de impactos ambientais, incluindo, mas não se limitando a:

- Controle de emissão de ruídos, poeira e poluentes atmosféricos;
- Manejo e destinação adequada de resíduos sólidos e entulhos;
- Proteção de cursos d'água, nascentes e áreas de preservação permanente (APP);
- Controle de erosão e compactação do solo;
- Preservação de áreas verdes e vegetação nativa;
- Utilização eficiente de materiais e recursos naturais, priorizando, sempre que possível, insumos com menor impacto ambiental.

§3º. Quaisquer danos ambientais decorrentes da execução da obra deverão ser imediatamente reparados pela CONTRATADA, independentemente da aplicação de penalidades administrativas e sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis e criminais.

§4º. O descumprimento das obrigações ambientais previstas nesta cláusula poderá ensejar, a critério da Administração, a aplicação de penalidades contratuais, a rescisão do contrato e a comunicação aos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO)

15.1- A Administração designará, por meio de ato formal, a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, composta por profissionais capacitados e com atribuições claramente definidas para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da obra, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - Atribuições da Equipe de Fiscalização:

- a) acompanhar o cumprimento do objeto contratual;
- b) registrar todas as ocorrências relevantes, incluindo atrasos, falhas, solicitações e não conformidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- c) comunicar tempestivamente a Administração sobre fatos que ultrapassem sua competência;
- d) atestar, quando cabível, os recebimentos provisório e definitivo da obra;
- e) utilizar listas de verificação (checklists) para garantir a conformidade técnica e documental.

15.3 - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável, mediante termo circunstanciado que ateste o cumprimento parcial do objeto. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada, que emitirá termo formal de conformidade, conforme previsto na legislação vigente.

15.4 Registros e Documentação: Todas as ações de fiscalização deverão ser devidamente registradas em sistema eletrônico ou livro de fiscalização, garantindo rastreabilidade, transparência e continuidade das atividades em caso de substituição da equipe.

15.5 - Substituição da Equipe de Fiscalização: Em caso de afastamento ou substituição de qualquer membro da equipe, a Administração adotará medidas para assegurar a continuidade da fiscalização, utilizando os registros e checklists existentes para orientação dos novos membros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PROTEÇÃO DE DADOS)

17.1 – As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

17.2 – O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

17.3 – Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

17.4 – O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

17.5 – Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

17.6 – O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.”

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

18.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, o Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluído qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel Arcanjo - SP, de de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo
Elias Rodrigues de Paula – Prefeito Municipal

Contratada:
.....

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2025.

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **Contratação de empresa para execução das obras de Recapeamento e Drenagem da Cohab V – Fases 01 e 02, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, descritos no Memorial Descritivo, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I, do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2025.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Miguel Arcanjo/SP, XX de XXX de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELIAS RODRIGUES DE PAULA

Cargo: PREFEITO

CPF: 020.808.758-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA:

Nome: ELIAS RODRIGUES DE PAULA

Cargo: PREFEITO

CPF: 020.808.758-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELIAS RODRIGUES DE PAULA

Cargo: PREFEITO

CPF: 020.808.758-33

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edson Batista

Cargo: Secretário Municipal de Obras

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gabriel de Mello Thibes

Cargo: Engenheiro Civil

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2025.

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 08/2025 da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2025.

.....
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Concorrência Pública nº. 08/2025, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA, ainda, que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2025

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

..... CNPJ n.º .. por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG
n.º..... e CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso
VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2025

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Concorrência nº 08/2025, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2025

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO CADMADEIRA e CADMINÉRIO

DECLARAÇÃO

Em conformidade com disposto no artigo 2º, § 3º, da Lei nº ART. 2º, §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.116 DE 28.09.2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de insumos nas obras de construção, reforma ou modificação que menciona e das outras providências.

A empresa CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG n.º e CPF n.º, DECLARA que, sob as penas da Lei, que, para fornecimento de insumos (ou para execução da(s) obra(s), ou serviço(s), disposto neste objeto licitatório, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira/minérios de origem legal adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA e CADMINÉRIO, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, e que tenha procedência legal decorrente de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12 fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecida em lei.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG n.º

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2025

ANEXO X - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São Miguel Arcanjo – SP.

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2025 – PROCESSO Nº 8282/2025

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência:

Conta Corrente:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo da pessoa que assinará a ata de registro de preços:

RG:

CPF/MF:

Cargo:

E-mail para envio da ata de registro de preços:

E-mail para envio de pedidos/empenhos:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Contratação de empresa para execução das obras de Repcapeamento e Drenagem da Cohab V – Fases 01 e 02, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme especificado no Memorial Descritivo., conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I, do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2025.

ITEM	Descrição dos Serviços	Quant./Serv.	Valor Unitário (em R\$)
01		01	R\$
02		01	R\$
TOTAL Global			R\$
PROPOSTA			
Valor Global por Extenso:			
A proposta deverá acompanhar Planilha Orçamentária de Preços Unitários e Globais			

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2025.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa